



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1054, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre o contingenciamento de despesas do Município de Aperibé e estabelece medidas de contenção para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover o equilíbrio adequado do orçamento municipal, em face da decrescente arrecadação em relação as transferências constitucionais obrigatórias, verificada em relação aos meses precedentes, conforme evidenciado por tabela demonstrativa anexa ao presente Decreto,

**CONSIDERANDO** que as ações adotadas por meio do presente decreto são essenciais para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população do Município de Aperibé, bem como a preservação da remuneração dos servidores efetivos do Município;

**CONSIDERANDO**, ainda, ser imprescindível o estabelecimento de medidas temporárias constituída como contenção de despesas, com vistas à compensação dos gastos públicos às condições financeiras atuais;

**CONSIDERANDO**, ainda, do acatamento as regras da Lei Complementar nº101/00 no que tange a despesas com pessoal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o contingenciamento de despesas no âmbito do Município de Aperibé, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto poderá ser reavaliado a qualquer momento, a fim de restringir ou flexibilizar as restrições mediante avaliação da continuidade, em valores financeiros dos repasses das transferências constitucionais.

**Art. 3º** - Durante o período de vigência deste Decreto, serão adotadas as seguintes medidas:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

- I. Suspensão de contratações temporárias, admitindo-se apenas a alteração da denominação de vagas já existentes já autorizadas por lei própria, desde que necessárias ao funcionamento adequado dos serviços públicos;
- II. Fica autorizado aos titulares das unidades orçamentárias a aplicação do artigo 65, §1º da Lei 8666/93, quanto a supressão temporária de serviços ou material, se necessário, devendo nesse caso os itens suprimidos serem realocados a partir do prazo descrito no artigo 1º.

**Art. 4º** - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, na qualidade de Agentes Políticos, terão uma redução de 20% sobre seus subsídios, aplicados sobre o valor atual.

**Parágrafo Único** – Os valores já fixados atualmente por Lei, deverão ser reestabelecidos tão logo ocorra o disposto no art. 2º

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Aperibé, 29 de agosto de 2023.

**Ronald de Cássio Daibes Moreira**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**Relatório da Evolução da Receita do período de Janeiro e Julho de 2023**

Receita	Maio	Variação %	Junho	Variação %	Julho	Variação %	Variação do Período
FPM	R\$ 1.487.603,19	11,17	R\$ 1.389.410,22	- 6,60	R\$ 1.017.630,18	- 26,76	<b>13,15</b>
Royalties	R\$ 1.387.371,89	- 0,71	R\$ 1.455.049,58	4,88	R\$ 1.339.454,21	- 7,94	- <b>10,89</b>
ICMS	R\$ 1.815.396,36	20,62	R\$ 1.647.158,12	- 9,27	R\$ 1.359.577,91	- 17,46	- <b>2,34</b>
IPVA	R\$ 103.725,18	- 26,37	R\$ 50.321,18	- 51,49	R\$ 62.465,34	24,13	- <b>164,79</b>
IPI	R\$ 32.262,72	- 24,90	R\$ 44.688,59	38,51	R\$ 46.094,62	3,15	- <b>1,71</b>
Royalties do Estado	R\$ 216.844,06	1,00	R\$ 269.716,18	24,38	R\$ 138.880,54	- 48,51	<b>24,26</b>
Fundeb	R\$ 568.783,58	11,34	R\$ 516.332,14	- 9,22	R\$ 500.446,93	- 3,08	- <b>23,07</b>

  

Receita	Janeiro	Fevereiro	Variação %	Março	Variação %	Abril	Variação %
FPM	R\$ 1.437.713,83	R\$ 1.913.282,37	33,08	R\$ 1.170.442,60	- 38,83	R\$ 1.338.181,14	14,33
Royalties	R\$ 1.645.345,13	R\$ 1.479.383,81	- 10,09	R\$ 1.560.499,34	5,48	R\$ 1.397.314,81	- 10,46
ICMS	R\$ 1.765.972,11	R\$ 1.454.376,87	- 17,64	R\$ 1.586.839,87	9,11	R\$ 1.505.091,77	- 5,15
IPVA	R\$ 399.204,71	R\$ 309.045,77	- 22,58	R\$ 189.533,74	- 38,67	R\$ 140.879,76	- 25,67
IPI	R\$ 55.003,23	R\$ 35.944,25	- 34,65	R\$ 36.312,14	1,02	R\$ 42.959,21	18,31
Royalties do Estado	R\$ 254.293,11	R\$ 160.435,07	- 36,91	R\$ 225.604,11	40,62	R\$ 214.704,58	- 4,83
Fundeb	R\$ 665.667,71	R\$ 582.386,64	- 12,51	R\$ 551.764,40	- 5,26	R\$ 510.861,15	- 7,41

Aperibé, 29 de agosto de 2023.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Jounimax de Matos Braga**

**Secretário de Finanças e Planejamento**